



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - São Paulo
Fone (12) 3971-6110 - E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.195 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.924 de 11 de Dezembro de 2.017.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Deis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	01 – Setor de Ensino Fundamental		
050 – 33.90.30.00.00.00 – 01.220	Material de Consumo	R\$	60.000,00
09 – SERV. AGRIC. MEIO AMBIENTE	01 – Setor de Agric. Meio Ambiente		
230 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	100.000,00
10 – SERV. TURISMO DESENV.	01 – Setor Incremento do Turismo		
244 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	210.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

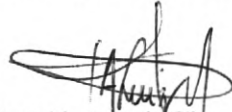
04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	01 – Setor de Ensino Fundamental		
052 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
09 – SERV. AGRIC. MEIO AMBIENTE	01 – Setor de Agric. Meio Ambiente		
232 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
10 – SERV. TURISMO DESENV.	01 – Setor Incremento do Turismo		
246 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	210.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 02 de janeiro de 2018.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos